



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL nº 06/2010
PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS –PSME/2010**

O Reitor da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que estabelece o Regimento Geral da UNIFAP, em seu Artigo 108, inciso III e Artigo 121, inciso II, e em seu Capítulo V, bem como o disposto na Resolução CONSU n. 003, de 25 de março de 2004, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de vagas de evasão em diferentes cursos de graduação ofertados pela UNIFAP, no segundo semestre letivo de 2010, através do Processo Seletivo às Matrículas Especiais - UNIFAP/2010, que se rege pelo presente Edital, inclusive seus anexos, e pela legislação pertinente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo às Matrículas Especiais da UNIFAP, doravante denominado PSME/2010, será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e pela Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS) e será realizado na UNIFAP, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá, no bairro Universidade, na Rodovia JK, Km 02, s/n.

1.2. O PSME/2010 destina-se ao preenchimento de vagas oriundas de evasão do segundo semestre letivo de 2008 e do primeiro semestre letivo de 2009 e será realizado em três fases subseqüentes:

1.2.1 PRIMEIRA FASE - TRANSFERÊNCIA INTERNA: destinada exclusivamente aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso, dentro de área afim.

1.2.2 SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: destinada exclusivamente aos alunos oriundos de outras instituições de ensino superior (IES), que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim.

1.2.3 TERCEIRA FASE – DEMANDA SOCIAL: destinada aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso; aos alunos oriundos de outras IES, que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim; aos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação de área afim.

1.3 Integram o presente Edital seus anexos, quais sejam: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Tabela de conversão de notas e conceitos; Anexo III – Requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição; Anexo IV – Formulário de recurso.

1.4 Não poderá participar do PSME/2010 o candidato que estiver inserido em qualquer das seguintes situações:

1.4.1 Aluno da UNIFAP que tenha mudado de curso em outro PSME da UNIFAP;

1.4.2 Universitário que tenha extrapolado o tempo máximo de duração do curso;

1.4.3 Aluno com trancamento de matrícula ou não matriculado e/ou sem rendimento, conforme Resolução CONSU n. 02/2004, durante 4 (quatro) semestres consecutivos ou 5 (cinco) semestres letivos intercalados na UNIFAP;

1.4.4 Candidato egresso de Curso Sequencial ou que a ele estiver vinculado (Art. 44 da lei n. 9.394/96);

1.4.5 Candidato vinculado a Convênios, egressos de Cursos Livres ou que a eles estiver vinculado;

1.4.6 Candidato que já tenha cursado 70% (setenta por cento) ou mais da carga horária do curso de origem;

1.4.7 Candidato cuja vaga pleiteada não seja de área afim conforme disposto no item 7.11 deste Edital.

1.5 O candidato não pode ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, nos termos da Lei n. 12.089 de 11 de novembro de 2009.

1.6 O candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais (se maior de 18 anos) e militares (se do sexo masculino, maior de 18 anos).

2 DO PROCEDIMENTO EM CADA FASE

2.1 PRIMEIRA FASE – TRANSFERÊNCIA INTERNA: destinada exclusivamente aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso, dentro de área afim.

2.1.1 O candidato deve ser aluno da UNIFAP e ter concluído com aproveitamento pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas/atividades referentes ao primeiro ano do curso de origem e pleitear vaga em curso de área afim.

2.1.2 Os candidatos que preencherem os requisitos para a primeira fase do PSME/2010 deverão realizar a solicitação de inscrição SOMENTE via internet, acessando o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e seguindo as recomendações lá contidas, **no período compreendido entre 09h00min do dia 24 de maio de 2010 e 17h00min do dia 26 de maio de 2010.**

2.1.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais), exclusivamente através de Boleto Bancário, impresso por ocasião da solicitação de inscrição.

2.1.4 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, bem como deverá acompanhar a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, na parte de acompanhamento individual.

2.1.4.1 Caso haja algum problema na confirmação da inscrição do candidato, este deverá dirigir-se ao DEPSEC, no endereço mencionado no item 1.1 deste Edital, no dia 03 de junho de 2010, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, munido de seus documentos pessoais, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento; reclamações posteriores não serão aceitas.

2.1.5 A primeira fase do PSME/2010 constará da análise, por banca examinadora, dos dados do candidato contidos no sistema eletrônico de registro acadêmico mantido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) da UNIFAP.

2.1.6 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da média aritmética das notas/conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas no curso de origem.

2.1.7 Em havendo empate entre os candidatos, serão utilizados como critério de desempate os seguintes, na ordem:

a) o candidato que tiver o maior número de disciplinas a serem creditadas;

b) o candidato que tiver maior idade;

c) o candidato que tiver maior tempo na UNIFAP.

2.1.8 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o resultado da seleção para a primeira fase no dia 05 de junho de 2010, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.1.9 Após a publicação do resultado da seleção da primeira fase, em remanescendo vagas não preenchidas, será publicado novo quadro de vagas pelo DEPSEC, a partir de 06 de junho de 2010.

2.2 SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: destinada exclusivamente aos alunos oriundos de outras IES que pretendam se transferir para o mesmo curso na UNIFAP ou, em não havendo o mesmo curso de origem na UNIFAP, para curso de área afim.

2.2.1 O candidato deverá ter concluído com aproveitamento pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas/atividades referentes ao primeiro ano do curso de origem e pleitear vaga no mesmo curso, ou, caso não exista o mesmo curso na UNIFAP, para curso de área afim.

2.2.2 Os alunos oriundos de instituição pública de ensino superior terão prioridade no preenchimento das vagas na segunda fase, nos termos do Artigo 130 do Regimento da UNIFAP.

2.2.3 Os candidatos que preencherem os requisitos para participar da Segunda Fase do PSME/2010 deverão realizar a solicitação de inscrição SOMENTE via internet, acessando o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e seguindo as recomendações lá contidas, **no período compreendido entre 09h00min do dia 07 de junho e 17h00min do dia 10 de junho de 2010.**

2.2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais), exclusivamente através de Boleto Bancário, impresso por ocasião da solicitação de inscrição.

2.2.5 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, bem como deverá OBRIGATORIAMENTE fazer a confirmação de sua inscrição no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, no endereço informado no item 1.1 deste Edital, nos dias 07 a 10 de junho de 2010, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, através da entrega dos seguintes documentos, que serão transformados em processo administrativo:

a) Original e cópia do Histórico Escolar para fins de Transferência;

b) Programas de todas as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem;

c) Declaração de vínculo e Matriz Curricular do Curso da IES de origem;

d) Original e cópia do RG e do CPF;

e) Original e cópia do Comprovante de Pagamento.

2.2.5.1 O candidato que não apresentar os documentos acima listados conforme estabelecido terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do PSME/2010.

2.2.6 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da média aritmética das notas/conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas na IES de origem.

2.2.7 Em havendo empate entre os candidatos, serão utilizados como critério de desempate os seguintes, na ordem:

a) o candidato que tiver maior número de disciplinas a serem creditadas;

b) o candidato que tiver maior idade.

2.2.8 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o resultado da seleção da Segunda Fase, a partir do dia 16 de junho de 2010, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.2.9 Após a publicação do resultado da seleção da Segunda Fase, em remanescendo vagas não preenchidas, será publicado novo quadro de vagas pelo DEPSEC, a partir de 16 de junho de 2010, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.3 TERCEIRA FASE – DEMANDA SOCIAL: destinada aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso; aos alunos oriundos de outras IES, que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim; aos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação de área afim.

2.3.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da média aritmética das notas/conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas no curso de origem.

2.3.2 Em havendo empate entre os candidatos, serão utilizados como critério de desempate os seguintes, na ordem:

a) o candidato que tiver maior número de disciplinas a creditar;

b) o candidato que tiver maior idade.

2.3.3 Nesta fase terão prioridade, em primeiro lugar, os alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso, em segundo lugar os candidatos oriundos de instituição pública de ensino superior. Somente após, os candidatos diplomados.

2.3.4 Os candidatos que preencherem os requisitos para participar da Terceira Fase do PSME/2010 deverão realizar a solicitação de inscrição SOMENTE via internet, acessando o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e seguindo as recomendações lá contidas, **no período compreendido entre 09h00min do dia 17 de junho e 17h00min do dia 18 de junho de 2010.**

2.3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais), exclusivamente através de Boleto Bancário, impresso por ocasião da solicitação de inscrição.

2.3.6 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, bem como deverá OBRIGATORIAMENTE fazer a confirmação de sua inscrição.

2.3.6.1 Os candidatos alunos da UNIFAP deverão acessar a confirmação da inscrição no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.3.6.2 Os candidatos não alunos da UNIFAP deverão fazer a confirmação de sua inscrição no Protocolo Geral da UNIFAP, no prédio da Reitoria, no endereço informado no item 1.1 deste Edital, nos dias 17 a 18 de junho de 2010, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e apresentar os seguintes documentos:

2.3.6.2.1 Para os candidatos oriundos de outras IES, que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim:

a) Original e cópia do Histórico Escolar para fins de Transferência;

b) Programas de todas as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem;

c) Declaração de vínculo e Matriz Curricular do Curso da IES de origem;

d) Original e cópia do RG e do CPF;

e) Original e cópia do Comprovante de Pagamento.

2.3.6.2.2 Para os candidatos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação de área afim:

a) Original e cópia do diploma de graduação de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou, para os candidatos recém concluintes, original e cópia da Certidão de Conclusão de Curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Instituição de Ensino Superior;

b) Original e cópia do Histórico Escolar;

c) Programas de todas as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem;

d) Original e cópia do RG e do CPF;

e) Original e cópia do Comprovante de Pagamento.

2.3.7 O candidato que não apresentar os documentos acima listados conforme estabelecido no item 2.3.4 terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do PSME/2010.

2.3.8 No caso de candidato oriundo de Curso de Graduação realizado no exterior deverá comprovar regularidade e validade de graduação no Brasil, conforme a legislação pertinente.

2.3.9 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o resultado da seleção da Terceira Fase, a partir do dia 23 de junho de 2010, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

3.1.1 A isenção supramencionada deverá ser solicitada mediante o preenchimento e a posterior entrega do formulário de requerimento de isenção de taxa (Anexo III) no dia 25 de maio de 2010, para os candidatos à primeira fase do PSME/2010; no dia 05 de junho de 2010, para os candidatos à segunda fase do PSME/2010; no dia 17 de junho de 2010, para os candidatos à terceira fase do PSME/2010, sempre no horário das 8:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, no DEPSEC, no endereço mencionado no item 1.1, com a prestação das seguintes informações:

a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, quando houver;
b) Declaração que atenda à condição estabelecida no item 3.1, ou seja, que declare renda familiar mensal per capita até meio salário mínimo ou renda familiar mensal até três salários mínimos do candidato ou de quem ele dependa economicamente;

3.1.2 A declaração a que se refere o subitem anterior comprovará renda de autônomos que não têm outra forma de comprová-la e, obrigatoriamente, deve indicar o valor da renda e ser assinada pelo declarante.

3.2 As informações prestadas nos pedidos de inscrição/ isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

3.3 Serão desconsiderados os pedidos de inscrição com isenção de candidatos que:

a) Omitirem informações e/ou prestarem informações inverídicas;
b) Fraudarem e/ou falsificarem documentação;
c) Pleitearem a isenção sem obedecer todas as recomendações indicados neste Edital.

3.4 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição para candidatos que já se encontrarem inscritos e com a taxa de inscrição paga, ou ainda, para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

3.5 No ato da entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, o(s) documento(s) comprobatório(s) da hipossuficiência econômica do candidato ou, quando for o caso, de quem ele dependa, bem como a ficha de inscrição, CPF, documento de identidade e comprovante de residência (boletos referentes à conta de água, luz ou telefone fixo) do candidato, deverão ser entregues em duas vias, cópia e original, ao servidor representante da COPS responsável pelo recebimento, no DEPSEC, no endereço, período e horários citados no item 3.1.1.

3.6 Nos casos em que o candidato for economicamente dependente, deve ser apresentado, além da documentação especificada no subitem anterior, o CPF, documento de identidade, comprovante de residência (boletos referentes à conta de água, luz ou telefone fixo) e comprovante de renda de quem o candidato dependa.

3.9 O deferimento de isenções da taxa de inscrição será divulgado através de uma lista publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec a partir do segundo dia útil, contado da data da entrega dos documentos, conforme item 3.1.1.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A análise técnica dos documentos dos candidatos será realizada por Banca Examinadora, composta pelo coordenador do curso para o qual o candidato pleiteia a vaga, que a presidirá, e por mais dois membros, indicados pelo Coordenador, dentre servidores públicos da UNIFAP.

4.2 Os membros da Banca Examinadora, tanto entre si quanto em relação aos candidatos, não podem possuir parentesco ou afinidade.

4.3 A banca realizará a análise técnica dos documentos dos candidatos em sessão não pública, da qual lavrará ata.

4.4 Para a análise da documentação de cada candidato, a banca formulará um parecer, no qual fará a análise de todas as disciplinas que o candidato pretende creditar, já indicando seu crédito ou não e a

justificativa para tanto, bem como indicará em qual semestre o candidato deverá ser matriculado no curso de destino. Tal parecer será datado e assinado por todos os membros da Banca.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UNIFAP

5.1 A lista dos candidatos classificados e aprovados em cada fase do no PSME/2010, será divulgada ao término da respectiva fase, conforme previsto nos itens 2.1.8, 2.2.8 e 2.3.9 deste Edital.

5.2 A classificação far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, já consideradas as hipóteses de prioridade e os critérios de desempate, dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital.

5.3 Serão considerados aptos à matrícula os candidatos que comparecerem à habilitação no período estipulado no Edital de Convocação, a ser publicado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação da lista dos classificados e apresentarem os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b) R.G. (Cópia e original);
 - c) CPF (Cópia e original);
 - d) Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;(Cópia e original)
 - e) Certificado de Alistamento Militar ou Reservista (se candidato do sexo masculino maior de 18 anos); (Cópia e original)
 - f) Duas fotografias 3X4.
- e) um classificador transparente com elástico.

5.4 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar junto ao DERCA/UNIFAP no prazo estabelecido no Edital de Convocação, mencionado no item anterior.

6 DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos de todas as fases do PSME/2010, sempre no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da fase da qual pretenda o candidato recorrer.

6.1.1 O candidato que necessitar da cópia do parecer da banca para elaborar o recurso terá o prazo de um dia útil após a publicação do resultado da respectiva fase para solicitar tal cópia diretamente no DEPSEC, das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, no endereço citado no item 1.1 deste Edital.

6.1.2 O candidato que solicitou cópia do parecer da banca para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de um dia útil da sua solicitação diretamente no DEPSEC, no horário e endereços citados no subitem anterior.

6.1.3 O prazo de dois dias úteis para recorrer, previsto no item 6.1, será contado, para o candidato que solicitou cópia do parecer da banca, a partir do recebimento da cópia, conforme previsto no subitem 6.1.2.

6.2 O recurso deverá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo IV) e dirigido à Presidência da COPS no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no prédio da Reitoria, no horário das 8h30min às 12h00min e da 14h30min às 17h00min, em dias úteis e deve conter, obrigatoriamente:

- a) indicação do nome do candidato e CPF;
- b) número de inscrição no PSME/2010;
- c) indicação do nome do curso ao qual está concorrendo;
- f) exposição detalhada das razões que o motivaram: o candidato deverá explicitar os motivos que o levaram a entrar com pedido de recurso, argumentando de forma clara e congruente.
- g) assinatura do candidato ou de seu representante legal.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.4 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada dos fatos, contendo as razões que o motivaram. O candidato deverá explicitar de modo claro os motivos que o levaram a entrar com pedido de recurso, argumentando e pontuando devidamente os fatos.

6.5 Não serão apreciados os recursos interpostos:

- a) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) que não estejam no Formulário para Recurso (Anexo IV);
- c) que não apresentem fundamentação clara e congruente;
- d) que desrespeitem a Banca ou qualquer pessoa envolvida na execução do PSME/2010;
- e) de respostas dadas a recursos já interpostos (recurso de recurso)

6.7 A banca examinadora responderá aos recursos interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela COPS.

6.6 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de dez dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as publicações, comunicações e avisos referentes ao PSME/2010 realizar-se-ão no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar tais publicações.

7.2 Não serão dadas informações por telefone a respeito de documentação, seleção e resultado final.

7.3 A inscrição do candidato no PSME/2010 implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, bem como da legislação de referência.

7.4 A UNIFAP não se responsabiliza por congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição do candidato.

7.5 O candidato deve observar se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para sua participação no PSME/2010 antes de pagar a taxa de inscrição.

7.6 A taxa de inscrição deverá ser recolhida através do pagamento do Boleto Bancário, em favor da Universidade Federal do Amapá – PSME/2010, em qualquer agência do Banco do Brasil até o último dia de inscrição, ou em seus correspondentes, ou nos terminais de auto-atendimento, considerando o horário de funcionamento das instituições bancárias.

7.7 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado ou cheque e não liquidado no referido prazo, implicará na não efetivação da inscrição.

7.8 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação no PSME/2010, salvo no caso de cancelamento da referida Seleção. Também não será admitida nenhuma forma de transferência ou aproveitamento de valores pagos para participar do PSME/2010 entre candidatos.

7.9 Serão considerados documentos de identidade neste Processo Seletivo: Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo) e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época da realização da Seleção.

7.10 As fases do PSME/2010 são subsequentes, sendo que a fase seguinte somente ocorrerá em remanescendo vagas não preenchidas na fase anterior. Ao final do processo, poderão, ainda assim, remanescer vagas não preenchidas.

7.11 Para estabelecer a afinidade de área entre os cursos será utilizado o primeiro nível (grande área) da Tabela das Áreas de Conhecimento elaborada pela CAPES/CNPq/FINEP, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

7.12 Os diferentes critérios utilizados pelas IES para atribuir o aproveitamento dos candidatos, sejam eles conceitos, notas ou equivalentes, serão convertidos conforme estabelecido na Tabela de Conversão (Anexo II deste Edital).

7.13 Os critérios de classificação e de desempate somente serão utilizados quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas.

7.14 O resultado final do PSME/2010 será divulgado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, bem como em quadro de avisos no Campus Marco Zero do Equador.

7.15 A pontuação dos candidatos não classificados estará disponível para consulta individualmente, no site www.unifap.br/depsec, através do acompanhamento on-line.

7.16 O prazo para impugnar o presente Edital é de cinco dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.17 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e resolvidos pela COPS/DEPSEC.

Macapá, 14 de maio de 2010.

José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá
Decreto Presidencial s/nº, de 04/07/06 – D.O.U 05/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL n° 06/2010
PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS –PSME/2010**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREAS DO CONHECIMENTO -CNPQ	CURSOS	MODALIDADE	VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	77
	FÍSICA	LICENCIATURA	58
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	09
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	17
ENGENHARIAS	ENGENHARIA ELÉTRICA		01
CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	LIC/BAC	29
	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	05
CIÊNCIAS APLICADAS SOCIAIS	DIREITO	BACHARELADO	05
	ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	14
	SECRETARIADO EXECUTIVO	BACHARELADO	24
	CIÊNCIAS SOCIAIS	LIC/BAC	25
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	LICENCIATURA	14
	HISTÓRIA	BACHARELADO	06
	GEOGRAFIA	LIC/BAC	37
	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	12
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS	LICENCIATURA	02
	ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	16
OUTROS	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	BACHARELADO	01
TOTAL DE VAGAS			352



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL nº 06/2010
PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS –PSME/2010**

ANEXO II – TABELA DE CONVERSÃO CONCEITOS-NOTAS

Conceitos	Conceitos	Conceitos	Intervalo de Notas - [0, 10]	Intervalo de Notas - [0, 5]
EXCELENTE	A	E	[8, 10]	[4, 5]
BOM	B	D	[6, 8 [[3, 4 [
REGULAR	C	C	[5, 7 [[2, 3 [
INSUFICIENTE	D	B	[3, 5 [[1, 2 [
SEM RENDIMENTO	E	A	[0, 3 [[0, 1 [



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL n° 06/2010
PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS –PSME/2010

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
N° de Inscrição:	CPF:

Solicito a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo supracitado e DECLARO, sob as penas da lei, que sou hipossuficiente economicamente e que preencho os requisitos e condições estabelecidos no Edital regulador do concurso.

Para os efeitos da concessão requerida, DECLARO, abaixo, a composição dos familiares dos quais dependo economicamente, bem como a renda mensal de cada um:

Nome	Parentesco	Atividade	Salário/ Renda mensal (R\$)

DECLARO, por fim, estar ciente de que meu pedido de isenção será indeferido caso não esteja anexada a este requerimento cópia da documentação que comprove a hipossuficiência econômica, minha e/ou dos familiares acima qualificados, dos quais dependo economicamente, conforme o Edital que rege o certame.

Local/data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL nº 06/2010
PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS –PSME/2010

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Administrativo

<p style="text-align: center;">Protocolo Geral</p> <p>Nº _____/_____/_____ Hora: _____</p> <p style="text-align: center;">Data: ____/____/2010</p> <p>Assinatura: _____</p>
--

Concurso: _____
Local de Prova: _____
Sala: _____

Especificar a Fase: Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
 Outra: _____

Nome*: _____
Nº de inscrição*: _____ CPF*: _____ Classificação: _____
Endereço*: _____
Fone fixo: _____ Telefone celular: _____ Outro Contato: _____
Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____